



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU* EM GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

RAFAELLE GOMES FIRMINO

**ORÇAMENTO DA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO SOBRE
OS IMPACTOS CAUSADOS PELA COVID-19**

**JOÃO PESSOA
2023**

RAFAELLE GOMES FIRMINO

**ORÇAMENTO DA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO SOBRE
OS IMPACTOS CAUSADOS PELA COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública da Universidade Estadual da Paraíba em parceria com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Gestão em Administração Pública.

Área de concentração:

Linha 1 - ESTADO, GOVERNO E
POLÍTICAS PÚBLICAS

Orientador: Prof. Dr. Geraldo Medeiros Júnior

**JOÃO PESSOA
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F525o Firmino, Rafaelle Gomes.

Orçamento da saúde no Estado da Paraíba [manuscrito] : um estudo sobre os impactos causados pela Covid-19 / Rafaelle Gomes Firmino. - 2023.

31 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Gestão em Administração Pública) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Prof. Dr. Geraldo Medeiros Júnior ,
Coordenação do Curso de Administração - CCSA. "

1. Financiamento público da saúde. 2. Transferências federais. 3. Covid-19. I. Título

21. ed. CDD 351

RAFAELLE GOMES FIRMINO

ORÇAMENTO DA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO SOBRE OS IMPACTOS CAUSADOS PELA COVID-19

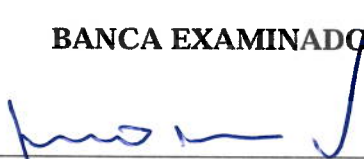
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Administração Pública da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Gestão em Administração Pública.

Área de concentração:

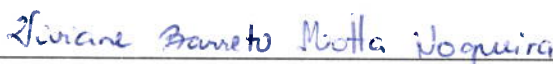
Linha 1: ESTADO, GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Aprovada em: 25/10/2023.

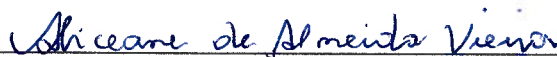
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Geraldo Medeiros Júnior (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.ª Dra. Viviane Barreto Motta Nogueira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.ª Ma. Aliceane de Almeida Vieira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Blocos de financiamentos.....	14
Quadro 2	Recursos Vinculados à Saúde.....	17
Quadro 3	Fontes de Recursos.....	19
Quadro 4	(Custeio) – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	21
Quadro 5	(Investimento) – Estruturação da rede de serviços Públicos de Saúde.....	21
Quadro 6	(Custeio) - Consolidado de Despesas Executadas/Empenhadas no Período de 2018 a 2022.....	22
Quadro 7	Consolidado de Despesas Executadas/ Empenhadas no Período de 2018-2021.....	23
Quadro 8	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) 2020-2022.....	24
Quadro 9	Portarias com maiores volumes de transferência.....	25
Quadro 10	Receitas destinadas ao enfrentamento do COVID-19 em 2020 na Paraíba	26
Quadro 11	Receitas destinadas ao enfrentamento da COVID -19 em 2021 na Paraíba	26
Quadro 12	Despesas de custeio realizadas no enfrentamento do COVID -19 em 2020 na Paraíba.....	27
Quadro 13	Despesas de investimento realizadas no enfrentamento do COVID -19 na Paraíba em 2020.....	27
Quadro 14	Despesas de custeio realizadas no enfrentamento do COVID -19 na Paraíba em 2021.....	28

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
EC	Emenda Constitucional
ESPIN	Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional
FNS	Fundo Nacional de Saúde
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Leis Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MS	Ministério da Saúde
nCoV-19	Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de 2019
PPA	Plano Plurianual
PIB	Produto Interno Bruto
RCL	Receita Corrente Líquida
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	OBJETIVOS	10
2.1	Objetivo geral	10
2.2	Objetivos específicos	10
3	REFERENCIAL TEÓRICO	11
3.1	Orçamento Público em Saúde.....	11
3.2	Percentuais Constituição em Saúde.....	12
3.3	Fundo Nacional de Saúde - FNS.....	13
3.4	Portarias Ministeriais de recursos na Pandemia Covid-19.....	15
4	METODOLOGIA DA PESQUISA	18
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA	20
5.1	Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP	20
5.1.1	Repasse Federal ao Estado da Paraíba (ao Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP	20
5.1.2	Despesas Executadas por Fontes de Recursos de Custeio e Investimentos.....	21
5.1.3	Contas por bloco: repasses do Fundo Nacional de Saúde.....	23
5.2	A utilização dos recursos da união na Paraíba.....	24
5.2.1	Relatório consolidado das receitas covid – 19 (Período 2020 a 2021).....	26
5.2.2	Relatório consolidado das despesas de acordo com as portarias nº 1.666/2020, nº 3.688/2020, e n.º 3896/2021 - covid-19 (período 2020 a 2021)	27
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
	REFERÊNCIAS	30

ORÇAMENTO DA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO SOBRE OS IMPACTOS CAUSADOS PELA COVID-19

Rafaelle Gomes Firmino¹

RESUMO

O presente estudo tem o objetivo de analisar as variações ocorridas no orçamento estadual de saúde decorrentes da necessidade do enfrentamento da COVID-19, no período de 2020 e 2021 no Estado da Paraíba. Assim, o problema de pesquisa permeia sobre: Como as transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Emendas Impositivas (receitas ordinárias e extraordinárias) se comportaram no Período da Pandemia da Covid-19 no estado da Paraíba? Na metodologia da pesquisa, utilizou-se como procedimentos as técnicas de pesquisas descritivas, documental, quantitativa, haja vista que os dados foram coletados e analisados com o fito de alcançar os objetivos propostos. Na análise dos dados, as informações disponíveis foram coletadas em portais e sites institucionais. Constatou-se, por meio da análise dos dados, que as transferências do FNS² para o estado da Paraíba obteve um aumento expressivo das receitas relativas aos recursos de Custeio, ou seja, aquelas voltadas para a manutenção das rotinas hospitalares, notadamente, nos anos de 2020 e 2021. Também se observou um aumento acentuado em Investimentos no ano de 2020, ano que compreende o pico da Pandemia Covid-19. As despesas oriundas da fonte de recursos da portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020, foi a que destinou o maior volume financeiro, esses recursos financeiros foram destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento a COVID 19, com sua maior despesa concentrada nas despesas em custeio da Rede Hospitalar do Estado da Paraíba. A portaria nº 3.896, de 2020, nesta, os grandes valores destinados a fixação para hospitais do estado na perspectiva de cuidado na Alta Complexidade.

Palavras-Chave: Financiamento Público da Saúde; Transferências Federais; Covid-19.

ABSTRACT

This study aims to analyze the variations that occurred in the state health budget due to the need for COVID-19 response in the period of 2020 and 2021 in the state of Paraíba, Brazil. The research methodology employed descriptive, documentary, and quantitative research techniques, as the data were collected and analyzed to achieve the proposed objectives. In data analysis, information was gathered from institutional portals and websites. Through data analysis, it was observed that transfers from the National Health Fund (FNS) to the state of Paraíba experienced a significant increase in revenues related to Operating Expenses, primarily directed at maintaining hospital routines, notably in the years 2020 and 2021. An accentuated increase in Investments was also observed in 2020, coinciding with the peak of the COVID-19

¹ Graduada em Ciências Econômicas (UFPB, 2007); Graduada em Ciências Contábeis (UFPB, 2008); Mestre em Mensuração Contábil (UNB, 2013).

pandemic. Expenses originating from the funding source of Ordinance n° 1.666 of July 1, 2020, allocated the highest financial volume. These financial resources were directed toward covering the costs of actions and health services to combat COVID-19, with a major focus on expenses for the operation of the Hospital Network in the state of Paraíba. Ordinance n°. 3.896 of 2020 allocated significant funds for the establishment of hospitals in the state, particularly emphasizing High Complexity care. This analysis sheds light on the financial dynamics in health expenditure during the pandemic.

Keywords: Public Health Financing; Federal Transfers; Covid-19.

1 INTRODUÇÃO

O período da Pandemia Covid-19 foi marcado pelo número total de mortes, entre janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em aproximadamente 14,9 milhões, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS (2023). Essas informações demonstram a necessidade de todos os países investirem em sistemas de saúde mais resilientes que possam sustentar serviços essenciais de saúde durante crises.

O Brasil também está dentro desse contexto de adequação mundial, para o financiamento desse período Pandêmico, em casos de excepcionalidade e calamidade, os entes federados buscam aplicar os recursos recebidos via transferências federais, e no caso em tela, o Estado da Paraíba que no período da pandemia recebeu recursos ordinários e extraordinários, os quais serão detalhados mais adiante. Assim, satisfazendo a necessidade da coletividade, já prevista nos instrumentos orçamentários e financeiros, conforme Art. n.º 165 da Constituição Federal de 1988, os quais visam custear os serviços de saúde público como também de investir no desenvolvimento econômico do Estado (Ministério da Saúde, 2023).

De acordo com a Lei n° 141/2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, os municípios devem investir no mínimo 15% de suas receitas, de acordo com o art. 7º, e os estados 12%, conforme art. 6º e art. 8º, da Lei Complementar n.º 141/2012 (FNS, 2023).

Apesar das discussões políticas e das minúcias envolvidas, é inegável que a pandemia da COVID-19 impôs, sem dilatação de prazo e de maneira emergencial, a necessidade de ampliação de investimentos e implantação de novos recursos para a redução das disparidades

no acesso aos serviços de saúde, bem como para a melhoria da qualidade dos mesmos (Servo; Santos; Vieira; Sá e Benevides, 2020).

No período da Pandemia Covid-19 houve a adoção de medidas restritivas e decretação de estados de emergência e calamidade pública, amplas medidas foram adotadas pelo Poder Executivo, especialmente em relação as medidas sanitárias, orçamentárias ou no fechamento de atividades não essenciais, como também na abertura de hospitais de campanha e aquisição de testes e/ou respiradores, por exemplo.

Assim sendo, a problemática da pesquisa permeia sobre: **Como as transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Emendas Impositivas (receitas ordinárias e extraordinárias) se comportaram no Período da Pandemia da Covid-19 no estado da Paraíba?**

Diante da problemática da pesquisa, podemos traçar um panorama dos recursos descentralizados por meio do Fundo Nacional de Saúde, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, ressaltando que no ano de 2020 e 2021 houve o pico da pandemia Covid-19, na qual foi necessária a criação de leis e mudanças orçamentárias, assim sendo criadas novas fontes, destinações e alocações de recursos.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Analisar as variações ocorridas no orçamento estadual de saúde decorrentes da necessidade do enfrentamento da COVID-19, no período de 2020 e 2021.

2.2 Objetivos específicos

- ✓ Analisar as receitas provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS e as despesas executadas pelo governo do Estado da Paraíba, e a sua dinâmica no período da Covid-19, com custeio e investimento;
- ✓ Analisar as despesas provenientes das portarias nºs 1.666/2020; 3.688/2020 e 3.896/2021;
- ✓ Identificar a performance dos gastos públicos em saúde, em especial, no período pandêmico da Covid-19.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Orçamento público em saúde

A Constituição Federal de 1988 (CF-88), em seus artigos 196, 197 e 198, estabelece que a “Saúde é direito de todos e dever do Estado”. No período anterior a CF-88, o sistema público de saúde prestava assistência apenas aos trabalhadores vinculados à Previdência Social, aproximadamente 30 milhões de pessoas com acesso aos serviços hospitalares, cabendo o atendimento aos demais cidadãos às entidades filantrópicas.

O Sistema de Saúde público brasileiro, o Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

Desde a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem distinção de pessoa. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os cidadãos brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

A rede que compõe o SUS é ampla e abrange tanto ações quanto os serviços de saúde, e vai desde a atenção primária, média e de alta complexidade, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e assistência farmacêutica (Ministério da Saúde, 2023).

Vale destacar que no auge da Pandemia Covid-19, em 2020, não se tinha orçamento previsto para os gastos emergenciais em decorrência dos efeitos pandêmicos. Portanto, os recursos usados no combate à pandemia são de créditos extraordinários, ou seja, são recursos extraorçamentários, provenientes de recursos que não figuram no orçamento anual, em específico, a Lei Orçamentária Anual (LOA), assim sendo, teve um caráter de recurso extraorçamentário (Brasil, 2023).

O Orçamento é um instrumento de identificação e avaliação do Gasto Público, de acordo com Matias-Pereira (2020). A programação orçamentária torna-se ainda mais indispensável na saúde para a consecução de políticas públicas, trazendo consigo numerosos desafios, a exemplo da necessidade de qualificação e regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), a garantia de um financiamento estável e robusto que garanta, de forma digna, o atendimento às demandas de universalidade e integralidade nas ações de saúde.

Também se torna importante em face de situações legais específicas, como a distribuição e destinação da receita entre as esferas governamentais e o cumprimento dos limites legais para a realização de despesas, impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Brasil, 2023).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, trata a respeito do orçamento público, esta estabelece que tais leis são de iniciativa do Poder Executivo, tais como: o Plano Plurianual - PPA; as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e as Leis Orçamentárias Anuais - LOA.

O Sistema Único de Saúde brasileiro conta com uma estrutura híbrida de gestão da saúde, pois funciona de forma simultânea com uma rede de atendimento pública e gratuita ao cidadão e outra privada, as quais atuam de forma complementar, conforme as diretrizes do SUS. Desta maneira, o setor privado vem atuando sob a forma de planos e seguros de saúde, bem como de hospitais, clínicas, laboratórios, e consultórios particulares. Além de outras estratégias de gestão da saúde, estão: as autarquias, organizações sociais de saúde (OS) e as fundações.

3.2 Percentuais Constitucionais em Saúde

A Emenda Constitucional nº. 29 visa assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Esta aplicação mínima exigida da receita é resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). Desta maneira, o Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77, que diz:

II – No caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a*, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e" (AC)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º." (AC) (Brasil, 2023).

A Lei complementar nº 141/2012, esta trata sobre a aplicação de recursos em ações e serviços Públicos de Saúde em seu Art. 5º, o qual estabelece que a União aplicará anualmente o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. Já em seus Art. 6º, 7º, 8º e 9º:

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.
Parágrafo único. (Vetado).

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. (Brasil, 2023)

O Art. 17, da Lei 141/2012 trata sobre o rateio dos recursos da União vinculados a ações e serviços públicos de saúde e repassados na forma do caput dos artigos 18 e 22 aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, esta observará as necessidades de saúde da população, as dimensões epidemiológicas, demográficas, socioeconômicas, espacial e de capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde e, ainda, o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de forma a atender os objetivos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal (Brasil, 2023).

3.3 Fundo Nacional de Saúde – FNS

O Fundo Nacional de Saúde foi criado pelo Decreto Nº 64.867, de 24 de julho de 1969, este é o gestor financeiro dos recursos destinados a financiar as despesas correntes e de capital do Ministério da Saúde bem como dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) (FNS, 2023).

Em busca da melhoria contínua do financiamento das ações de saúde, o Fundo Nacional de Saúde (FNS), visa criar mecanismos para disponibilizar informações para toda a sociedade relativas ao custeio, aos investimentos e financiamentos no âmbito do SUS.

Assim, o FNS faz a gestão do capital tendo como base o Plano Nacional de Saúde e o Planejamento Anual do Ministério da Saúde, nos termos das normas definidoras dos Orçamentos Anuais, das Diretrizes Orçamentárias e dos Planos Plurianuais (FNS, 2023).

São transferidos aos estados, municípios e o Distrito Federal, pelo FNS, para que estes realizem de forma descentralizada ações e serviços de saúde, bem como investirem na rede de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar, no âmbito do SUS. Essas transferências são realizadas nas seguintes modalidades: Fundo a Fundo, Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

As receitas do FNS, 45% dos recursos do Seguro DPVAT, conforme estabelecido no Decreto Nº 2.867/1998, e na Lei Nº 8.212/91, voltados ao atendimento as vítimas de acidentes em hospitais da rede SUS.

Além desta fonte há o valor investido pelos estados, municípios e União. Esses valores são definidos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, esta define os percentuais mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde:

- 15% para os municípios e o Distrito Federal devem aplicar anualmente
- 12% para os Estados
- No caso da União a quantia aplicada deve corresponder ao valor empenhado no exercício financeiro anterior com o acréscimo do percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual (FNS, 2023).

Também são fontes da receita do FNS o ressarcimento efetuado pelas operadoras de planos de saúde referentes aos serviços prestados de atendimento à saúde, em conformidade com a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Já os recursos repassados aos estados, municípios e ao Distrito Federal pelo Ministério da Saúde são organizados nos Blocos de Financiamento, de acordo com a Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, são os que seguem:

Quadro 1 – Blocos de financiamento

Blocos de Financiamento	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Bloco de Manutenção: recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, como por exemplo: reparos, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, dentre outros.	<ul style="list-style-type: none"> • Atenção Primária • Atenção Especializada • Assistência Farmacêutica • Vigilância em Saúde • Gestão do SUS
Bloco de Estruturação: recursos aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem e serão destinados exclusivamente para Aquisição de equipamentos voltados para realização de ações e serviços públicos de saúde; obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para realização de ações e serviços públicos de saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Atenção Primária • Atenção Especializada • Assistência Farmacêutica • Vigilância em Saúde • Gestão do SUS

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (2023).

3.4 Portarias ministeriais de recursos na pandemia Covid-19

Foi preparado, em 2020, um plano de respostas ao enfrentamento ao Novo Coronavírus, os recursos financeiros não encontravam-se previstos na Lei Orçamentária Anual daquele ano, aspecto cuja demanda de créditos de origem extra orçamentária permitiu a criação de diversas portarias pelo Ministério da Saúde para o financiamento do enfrentamento à pandemia de Covid-19. Desta maneira, o governo federal abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde por meio da Medida Provisória N° 924 de 13 de março de 2020, com disponibilização de recursos no montante de R\$ 4.838.795.979,00.

Além de demandar recursos extra orçamentários, com vistas a celeridade das respostas para garantia da vida de brasileiros, tais receitas podem ser empenhadas em processos que dispensam licitação. A Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 trata sobre as medidas de enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do surto de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diante deste cenário, o Ministério da Saúde criou as portarias ministeriais para os recursos da União serem utilizados de forma legal, mesmo sem a previsão orçamentária.

No presente estudo, as portarias analisadas foram as de n.ºs: 395, 774, 1425, 1666 no ano de 2020 (custeio). E as portarias de n.ºs: 1340, 1954, 3717 no ano de 2020 (investimento). Já em 2021, o Ministério da Saúde editou apenas as portarias para o financiamento de custeio, as quais foram analisadas as de n.ºs: 1453, 3896, 1966, 2336, 2730, 3202, 3340, 3374.

Como exemplo, a portaria n° 1.666 de 1° de julho de 2020, foi a que destinou o maior volume financeiro, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Essa Portaria foi uma das analisadas no presente trabalho de pesquisa, cujos recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e foram disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única. Deste, para o Estado da Paraíba, incluindo as transferências a todos os municípios, foram disponibilizados o montante de R\$ 356.271.134,00 (Trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais) (Portaria N° 1.666/2020).

Esses recursos financeiros foram destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo

abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (Ministério da Saúde, 2023).

Já a portaria nº 3.688, de 21 de dezembro de 2020, habilita o estado, município ou distrito federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no montante total de R\$ 58.389.953,00 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais), para o Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP, foi transferido o montante de R\$ 7.114.376,00 (Sete milhões, cento e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais).

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

...

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. (Ministério da Saúde, 2023).

A Portaria Ministerial de nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, trata da transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus. Nesta portaria, os recursos financeiros correspondem ao montante de R\$ 864.000.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões de reais) e foram disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, em parcela única, destes, foram destinados ao Estado da Paraíba o montante de R\$ 25.018.031,86 (Vinte e cinco milhões, dezoito mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

Esta portaria foi destinada ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da emergência de saúde pública em cada uma das Macrorregiões de Saúde, podendo abranger a atenção especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos e insumos, o custeio de leitos de UTI-COVID-19, o custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar e do "Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19 (Ministério da Saúde, 2023).

Em 2021, foi criada a portaria nº 710, a qual visa a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas por Estados, Distrito Federal e municípios. Tendo o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante de tais classificações, disponibilizamos o quadro contendo as fontes de recursos vinculadas a saúde que foram utilizadas no trabalho:

Quadro 2 – Recursos Vinculados à Saúde

Novo código do recurso	Fonte	Destinação de recurso
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

Fonte: Ministério da Economia (2023).

4 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente trabalho visa contribuir com a discussão sobre a execução dos recursos financeiros disponibilizados via Fundo Nacional de Saúde/MS, compreendidos como gastos públicos em saúde no âmbito do Estado da Paraíba. Para isso, na elaboração desta pesquisa, utilizou-se como procedimentos as técnicas de pesquisas descritivas, documental, quantitativa e qualitativa, haja vista que os dados financeiros foram coletados e posteriormente analisados no intuito de alcançar os objetivos propostos. A abordagem da pesquisa combina as avaliações “*quali*” e “*quanti*”, pois como afirmam (Martins e Theóphilo, 2009): “hoje o pensamento predominante é o de que limites da pesquisa qualitativa podem ser contrabalançados pelo alcance da quantitativa e vice-versa.” Ao analisar os gastos públicos com saúde, no estado da Paraíba, e seus impactos nos anos de 2020 a 2021, utilizou-se as informações disponíveis em portais oficiais e sites institucionais. Portanto, constatou-se que as transferências do FNS³ para o estado da Paraíba, os dados das Receitas ao Estado da Paraíba, foram realizadas por bloco de financiamento, a saber: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) e de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (investimento), nos anos de 2018 a 2022.

No primeiro momento, constatou-se que as despesas públicas em saúde foram executadas por blocos de financiamentos definidos como: custeio e investimentos. Por definição, os recursos destinados ao **custeio** (correntes) são aqueles aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens entre outras. Já os recursos de **capital** (investimento), são aqueles destinados para a produção ou geração de novos bens que integrarão o patrimônio público, tais como: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, obras, construções e instalações as quais podem ser incorporadas ao patrimônio da administração.



As Despesas Públicas em Saúde, despesas executadas por fontes de recursos de custeio e investimentos Consolidado no período 2018 a 2022. Encontradas em despesas orçamentária por fonte de recursos nos anos analisados, estes últimos coletados de forma detalhada pelo Portal de Transparência do Estado da Paraíba⁴, ou seja, os dados coletados são disponibilizados através dos seus sites eletrônicos.

³ Os dados da transferência do FNS disponibilizados no site <<https://consultafns.saude.gov.br/#/comparativo>>; <<https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar>>; < <https://transparencia.pb.gov.br/> >.

⁴ No portal da transparência é possível acompanhar as despesas realizadas dos recursos públicos < <https://transparencia.pb.gov.br/despesas/despesa-orcamentaria>>.

No âmbito da classificação orçamentária, as despesas foram ordenadas seguindo o critério da Fonte de Recurso (FR), e considerando a origem de repasse, na forma descrita no quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Fontes de Recursos

Fonte de Recurso (FR) - 160 /Custeio e Investimento (de 2020 a 2021). ALTERADA 	Fonte de Recurso (FR) – 602 / Custeio e Investimento (de 2022 até a presente data).
Fonte de Recurso (FR) - 272 / Custeio do SUS (de 2020 a 2021). ALTERADA 	Fonte de Recurso (FR) – 603 / Custeio (de 2022 até a presente data). Fonte de Recurso (FR) – 600 / Custeio/ Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (de 2022 até a presente data).

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Fundo Nacional de Saúde (2023) Adaptado.

Assim sendo, custeio/investimento na fonte 160 (no período de 2020 a 2021) e 2022 esta foi alterada para a fonte 602 ações e serviços Covid-19; e a Fonte de 272 sendo de Custeio - recursos do sus transferidos ao estado (no período de 2020 e 2021); e em 2022, esta fonte de recurso foi alterada para a 603 - transferência fundo a fundo serviços Covid-19; e também a fonte 600 como recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No segundo momento, buscou-se compreender o comportamento das receitas e despesas no período de maior criticidade da pandemia por meio do detalhamento das informações dos valores recebidos/executados no período compreendido entre 2020 a 2021. Assim sendo, foi realizado um consolidado das informações com a definição dos valores de acordo com a natureza das receitas, a saber: Manutenção de ações e Serviços de Saúde (Custeio) e Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) para os anos de 2020 a 2021. Buscando compreender a dinâmica do comportamento das receitas e despesas nesse período pandêmico

Diante da complexidade dos dados contidos no Portal da Transparência, a saber, com relação aos recursos executados, optou-se por analisar as despesas provenientes das portarias com maior volume de recursos, identificadas no aludido período. Isso posto, com relação aos exercícios de 2020 e 2021, as portarias contempladas com o maior volume de recursos, foram a Portaria 1.666/2020 de Custeio; a Portaria 3.688/2020 de Investimento e a Portaria 3.896/2021 de Custeio.

Reportando-se ainda ao segundo momento, com relação às buscas realizadas aos sites oficiais, buscou-se evidenciar os seguintes pontos:

- ✓ <https://portalfns.saude.gov.br/>, com o objetivo de identificar o detalhamento dos pagamentos e demais transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Estado da Paraíba no período de 2018 e 2022;
- ✓ <https://transparencia.pb.gov.br/>, para verificar as despesas executadas no estado da Paraíba no marco temporal de 2020 a 2022 - Portal da Transparência Paraíba.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA

5.1 Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba - FESEP

Dos repasses identificados como transferências do Fundo Nacional de Saúde ao Estado da Paraíba, estes foram contabilizados e classificados por bloco de financiamento, a saber: Custeio e Investimento. Sendo assim, o quadro abaixo contém o detalhamento das informações financeiras relativas às transferências dos recursos descentralizados para o Fundo Estadual de Saúde/PB.

5.1.1 Repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (FESEP/PB)

Conforme a performance das transferências federais do Fundo Nacional de Saúde (FNS) nos intervalos de 2018 a 2022, anos analisados, foi possível observar que nos anos de 2020 e 2021 houve um aumento expressivo das receitas federais ao Estado da Paraíba de 63% de 2019 relativas aos recursos de Custeio, nos anos de 2020 (*) e 2021 (*), período compreendido pelo agravamento da Pandemia da Covid-19. Em relação aos demais exercícios pesquisados, os aumentos nos volumes das transferências foram maiores em 2020 e 2021 em relação ao ano de 2022. Conforme segue o demonstrativo do Quadro 4 abaixo:

Quadro 4 - (Custeio) - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CUSTEIO/ANO	Valor do Repasse
2018	180.232.604,05
2019	188.824.132,82
2020(*)	301.936.850,81
2021(*)	346.029.700,29
2022	222.835.423,47
Total	R\$ 1.239.858.711,44

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Fundo Nacional de Saúde (2023) Adaptado.

No **Quadro 5- Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)**, que segue abaixo, é possível observar que houve um aumento expressivo nas receitas apenas no ano de 2020 (*), o volume transferido foi de R\$ 45.470.540,00 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta reais), nas transferências federais pelo Fundo Nacional de Saúde ao Estado da Paraíba para os investimentos na Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, o ano de 2020 compreende o pico da Pandemia Covid-19, observe abaixo:

Quadro 5 - (Investimento) - Estruturação da rede de serviços Públicos de Saúde

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – INVESTIMENTO/ANO	Valor do Repasse
2018	14.896.804,00
2019	1.154.959,00
2020 (*)	45.470.540,00
2021	6.447.998,00
2022	3.856.301,00
Total	R\$ 71.826.602,00

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Fundo Nacional de Saúde (2023) Adaptado.

5.1.2 Despesas Executadas por Fontes de Recursos de Custeio e Investimentos

Para o Governo Federal são consideradas despesas as transferências do Fundo Nacional de Saúde e para o Governo do Estado da Paraíba, essas entram como receitas para o Fundo Estadual de Saúde. A seguir, apresenta-se o quadro 6, este permite fazer uma análise de transferências federais ao Estado da Paraíba, assim sendo, as despesas executadas/empenhadas pela fonte de recursos da fonte 272, despesas de Custeio no intervalo de 2018 a 2022, salientando-se que este período foi

utilizado devido incluir o período antes e pós pandemia Covid-19, a fim de possibilitar a melhor análise da dinâmica do comportamento no período pandêmico de 2020 e 2021. A seguir, tem-se uma análise do quadro abaixo, referente a recursos da fonte de Custeio, Fonte 272, transferido ao Estado da Paraíba:

Quadro 6 - (Custeio) - Consolidado de Despesas Executadas/ Empenhadas no Período de 2018 a 2022

27200 - RECURSOS TRANSFERIDOS AO ESTADO/ CUSTEIO	Despesa/ Empenhadas
2018	R\$ 120.255.456,98
2019	R\$ 96.794.017,51
2020*	R\$ 254.542.017,43
2021*	R\$ 310.082.828,83
(*) 60000 – TRANSF FUNDO A FUNDO – MANUTENÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Despesa Executada/ Empenhadas
2022	R\$ 208.717.513,99
60300 – TRANSF FUNDO A FUNDO – REDE SERVIÇOS -COVID-19	Despesa Executada/ Empenhadas
2022	R\$ 544.139,48

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/> Adaptado.

O quadro 6 acima, apresenta uma performance da fonte de recursos de Custeio, este permite observar que em 2020 e 2021 as despesas com Custeio em saúde foram significativamente maiores que nos anos anteriores, houve um crescimento de 263% das despesas em relação ao ano de 2019. Os aludidos anos compreendem o pico da Pandemia Covid-19.

Vale ressaltar que em 2019 a execução da despesa com Custeio foi na ordem de R\$ 96.794.017,51 (Noventa e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 254.542.017,43 (Duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, dezessete reais e quarenta e três centavos) em 2020, sendo um aumento de 263% no período do pico da pandemia Covid-19 em relação ao ano anterior. E em 2021 a Execução da Despesa ficou na ordem de R\$ 310.082.828,83 (Trezentos e dez milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e três centavos).

A partir de 2022, a fonte 272 – Custeio, recebeu nova numeração e nomenclatura, sendo esta a fonte 603, referente a recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19, e também a fonte 600 - recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema

Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Cientifica-se que as descentralizações dos créditos orçamentários passam a compor a despesa dos órgãos contemplados com o repasse, e não dos órgãos originalmente detentores do orçamento, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado, vigente a partir do dia 19 de outubro de 2018.

Quadro 7 – Consolidado de Despesas Executadas/ Empenhadas no Período de 2018 a 2022

FONTE DE RECURSO – 160 (CUSTEIO/INVESTIMENTO)	Despesa / Empenhadas
2018	R\$ 34.639.929,58
2019	R\$ 39.396.956,36
2020	R\$ 42.687.472,70
2021	R\$ 42.305.201,49
(*) FONTE DE RECURSO - 60200 - ACOES E SERVICOS-COVID-19	Despesa Executada/ Empenhadas
2022	R\$ 34.691.395,38

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/> (*) Fonte de Recurso, FR-60200, substituiu a fonte de recurso 160, a partir de exercício de 2022 Adaptado.

Dos Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, pode-se observar no quadro 7 – As despesas empenhadas pela fonte de recursos da fonte 160, nos anos de 2020 e 2021 houve um discreto aumento na execução das despesas desses recursos, de 2020 a 2021 com custeio e investimento no Estado da Paraíba nas casas dos 42 milhões, os aludidos anos compreendem o pico da Pandemia Covid-19. Já em 2022, a fonte de recursos 160, foi substituída pela fonte de recurso 602, recebendo a nomenclatura de Ações e Serviços Covid-19.

5.1.3 Contas por bloco: repasses do Fundo Nacional de Saúde

Quadro 8 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) 2020 - 2022

GRUPO	VALOR (R\$) /2020	VALOR (R\$) /2021	VALOR (R\$) /2022
CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 111.033.084,29	R\$ 25.018.031,86	-
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	R\$ 170.798.715,15	R\$ 298.771.866,72	R\$ 199.104.470,56
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 12.647.844,70	R\$ 13.744.412,96	R\$ 13.563.777,70
ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 830.100,12	R\$ 838.150,11	R\$ 1.182.015,47
GESTÃO DO SUS	R\$ 800.000,00	-	-
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 5.827.106,55	R\$ 7.657.238,64	R\$ 9.185.017,74
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-	-	R\$ 3.656.443,00
TOTAL	R\$ 301.936.850,81	R\$ 346.029.700,29	R\$ 226.691.724,47

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/> Adaptado.

Nos anos de 2020, 2021 e 2022 constatou-se que os gastos foram concentrados na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o que indica que a saúde investe mais recursos em serviços especializados em hospitais e ambulatórios, no Estado da Paraíba. Não foi observado despesas na atenção Especializada nos anos de 2020 e 2021, está só voltou a ser executada em 2022. Já as Despesas por blocos de Recursos Coronavírus (COVID-19) foi executada nos anos de 2020 e 2021, já em 2022 não houve execução de despesas com recursos do Coronavírus (COVID-19) em 2022; também só houve gasto de recursos da Gestão do SUS em 2020, em 2021 e 2022 este não foi movimentado. Em 2022, a fonte de recursos 272, evidenciado no Quadro 8, a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), foi substituída pela fonte de recurso 600 e 603, recebendo a nomenclatura de Ações e Serviços Covid-19.

5.2 A utilização dos recursos da união na Paraíba

Nesse diapasão, a execução dos recursos da União destinados ao combate a pandemia Covid-19 foram em valores expressivos aos Estados Brasileiros, com o objetivo de mitigar seus efeitos ou de combater a pandemia.

Os dados dos valores repassados pela União aos municípios para o enfrentamento ao coronavírus foram obtidos de várias fontes, entre as quais o Portal da Transparência do Governo Federal e o SAGRES/TCE-PB, estes demonstraram que em 2021, a Paraíba recebeu

transferências da União no montante de 2,73 bilhões de reais entre transferências constitucionais e legais e recursos federais para o combate à Covid, sendo um valor per capita de R\$ 674,35 (Seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). O que coloca o estado na 16ª posição entre os estados e o Distrito Federal.

No relatório de acompanhamento da gestão dos recursos para o combate a Covid-19, elaborado pela Associação dos Membros dos tribunais de Contas do Brasil (2023), este demonstra que o período de janeiro a dezembro de 2021, os municípios paraibanos receberam R\$ 976,2 milhões a mais de transferências constitucionais e legais do que em relação ao mesmo período de 2020, ou seja, um crescimento de 21,19%. Até o final de dezembro, os registros contidos no Sages/TCE-PB apontam para empenhos realizados pelos municípios para o combate à pandemia da ordem de R\$ 915,20 milhões. Em 2021, os municípios empenharam R\$ 367,66 milhões para o combate à pandemia, sendo 80,89% desses recursos alocados na função saúde.

O relatório aponta que desde o início da pandemia, foram informados, ao Sistema Tramita/TCE-PB, 1.991 procedimentos de dispensa de licitação com base na Lei no 13.979/20 ou procedimentos com base na Medida Provisória 1.047/21. O Estado da Paraíba também reconhecendo a situação de emergência ou calamidade pública conforme previsto na Lei nº 14.133, institui o Decreto estadual de N° 40.122 de 13 de março de 2020, que autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

No segundo momento do presente trabalho, foi tomado como base uma amostragem da execução financeira das Portarias com maior volume de recursos destinados à Saúde do Estado da Paraíba, haja vista, a grandeza de recursos disponibilizados ao combate da Covid-19, pelo Ministério da Saúde e a complexidade da execução orçamentária/financeira no Estado da Paraíba. Isso posto, com relação aos exercícios de 2020 e 2021, as portarias contempladas com o maior volume de recursos, foram:

Quadro 9 – Portarias com maiores volumes de transferência

Portaria n.º	Classificação	Valor	Ano
1.666	CUSTEIO	57.409.000,00	2020
3.688	INVESTIMENTO	7.114.376,00	2020
Portaria n.º	Classificação	Valor	Ano
3.896	CUSTEIO	25.018.031,86	2021

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Fundo Nacional de Saúde (2023) Adaptado.

5.2.1 Relatório consolidado das receitas Covid – 19 (Período 2020 a 2021)

Para o enfrentamento do Novo Coronavírus, o plano de respostas a esse evento demandou recursos, tais recursos não encontravam-se previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, aspecto cuja demanda de créditos de origem extra orçamentária suscitou a criação de diversas portarias pelo Ministério da Saúde para o financiamento do enfrentamento à pandemia de COVID-19. Assim, o governo federal abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde. Além de demandar recursos extra orçamentários, com vistas a celeridade das respostas para garantia da vida de brasileiros, tais receitas podem ser empenhadas em processos que dispensam licitação.

Desta maneira, a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 dispõe sob as medidas de enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do surto de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Desta maneira, as Receitas destinadas ao enfrentamento do Covid-19 em 2020 para o Estado da Paraíba foram na ordem de:

Quadro 10: Receitas destinadas ao enfrentamento do COVID-19 em 2020 na Paraíba

RECEITAS – 2020		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID - 19)	R\$ 111.033.084,29
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID - 19)	R\$ 27.076.165,00
TOTAL GERAL		R\$ 138.109.249,29

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Fundo Nacional de Saúde (2023). Disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao> Adaptado.

Quadro 11: Receitas destinadas ao enfrentamento do COVID-19 em 2021 na Paraíba

RECEITAS – 2021		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 127.257.360,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 25.018.031,86
TOTAL GERAL		R\$ 152.275.391,86

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Fundo Nacional de Saúde (2023). Disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao> Adaptado.

5.2.2 Relatório consolidado das despesas de acordo com as Portarias nº 1.666/2020, nº 3.688/2020, e nº 3896/2021 - Covid-19 (período 2020 a 2021)

Quadro 12: Despesas de custeio realizadas no enfrentamento da COVID -19 em 2020 na Paraíba

DESPESAS 2020 – CUSTEIO		
RECEITA - PORTARIA N.º 1.666 DE JULHO DE 2020		
RECURSO DO FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR R\$	R\$ 57.409.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 57.409.000,00
DESPESAS		
REPASSES AOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL (CUSTEIO)	VALOR R\$	R\$ 50.209.000,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EQUIPAMENTOS MEDICOS, TESTES RÁPIDOS, ENTRE OUTROS...	VALOR R\$	R\$ 7.200.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 57.409.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/> Adaptado.

As despesas oriundas da fonte de recursos da portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020, foi a que destinou o maior volume financeiro, esses recursos financeiros foram destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, sendo a sua maior despesa concentrada nas despesas em custeio da Rede Hospitalar do Estado da Paraíba na ordem R\$ 50.209.000,00 (Cinquenta milhões, duzentos e nove mil reais).

Quadro 13: Despesas de investimento realizadas no enfrentamento do COVID -19 em 2020 na Paraíba

DESPESAS 2020 – INVESTIMENTO		
RECEITA DA PORTARIA N° 3688 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020		
RECURSO DO FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR R\$	R\$ 7.114.376,00
TOTAL GERAL		R\$ 7.114.376,00
DESPESAS		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS	VALOR R\$	R\$ 6.941.945,93
DEVOLUÇÃO DE RECURSO NÃO UTILIZADO	VALOR R\$	R\$ 172.430,07
TOTAL GERAL		R\$ 7.114.376,00

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/> Adaptado.

A portaria nº 3.688 de 2020, a qual habilita o estado a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde com despesas na ordem de R\$ 6.941.945,93 (Seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Quadro 14: Despesas de custeio realizadas no enfrentamento do COVID -19 na Paraíba em 2021

DESPESAS 2021 – CUSTEIO		
PORTARIA N.º 3896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020		
RECURSO DO FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR R\$	25.018.031,86
TOTAL GERAL		25.018.031,86
DESPESAS		
REPASSE AOS DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	VALOR R\$	15.010.819,12
REPASSE DESTINADOS AOS HOSP. DA REDE HOSPITALAR	VALOR R\$	7.812.916,98
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	VALOR R\$	2.151.960,00
SALDO A EXECUTAR	VALOR R\$	42.335,76
TOTAL GERAL		25.018.031,86

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/> Adaptado.

Na Paraíba, a análise do consolidado das despesas de 2020, considerando a portaria N° 1.666 de julho de 2020 e Portaria nº3.896 de dezembro de 2020, observa-se grandes valores destinados a fixação para hospitais do estado na perspectiva de cuidado na Alta Complexidade.

No quadro 14, também é possível observar às transferências de recursos, mesmo havendo maior direcionamento para municípios, dado a descentralização de recursos do SUS, embora houve a necessidade de cobertura assistencial por parte dos Estados, dado o volume de crédito destinado à atenção hospitalar e alta complexidade, e a aquisição de equipamentos de proteção individual.

A Portaria Ministerial de nº 3.896, de 2020, trata da transferência de recursos financeiros aos Estados para o custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da emergência de saúde pública em cada uma das Macrorregiões de Saúde.

Esses recursos destinados aos hospitais foram utilizados para pagamento de recursos humanos, bem como o custeio do cuidado prestado à população paraibana em 2020 e2021.

Também é possível apontar gastos com laboratório de análises clínicas, fundamentais para análises dos resultados e testagem da população. Ressalta-se que ainda não havia vacina disponível para a população nesse período. Para estruturação da rede de serviços concentrou-se despesas na compra de equipamentos de grande complexidade tecnológica em 2020, aspecto que impacta sobre o quantitativo de recursos humanos necessários.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou contribuir com a discussão do comportamento das transferências federais do Fundo Nacional de Saúde e recursos federais para o combate à Covid-19 e as Despesas executadas em saúde pelas fontes de Custeio e Investimentos no Estado da Paraíba nos anos de 2020 a 2022. Para isso, na elaboração deste trabalho de pesquisa, realizou-se buscas em portais e sites eletrônicos institucionais para coleta de informações sobre o orçamento em saúde e suas especificidades, bem como seus marcos legais, a fim de analisá-los, considerando nesse interim o contexto de pandemia de Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde em maio de 2020.

Foram observados que houve um impacto positivo no aumento das receitas provenientes das transferências federais ao Estado da Paraíba relativas aos recursos de Custeio – voltadas para a manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos anos de 2020 e 2021, o aludido período compreende o Período da Pandemia Covid-19. Também se observou um aumento expressivo apenas no ano de 2020, com as transferências federais ao Estado da Paraíba relativas aos Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, o ano de 2020 compreende o pico da Pandemia Covid-19. Além de que, nos anos analisados, o maior vulto de recursos fora concentrado na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o que indica que a saúde investe mais recursos em serviços especializados em hospitais e ambulatórios no Estado da Paraíba.

As despesas oriundas da fonte de recursos da portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020, foi a que destinou o maior volume financeiro, esses recursos financeiros foram destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, com sua maior despesa concentrada nas despesas em custeio da Rede Hospitalar do Estado da Paraíba.

A Portaria Ministerial de nº 3.896, de 2020, trata da transferência de recursos financeiros aos Estados para o custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da emergência de saúde

pública em cada uma das Macrorregiões de Saúde. Nesta, os grandes valores destinados a fixação para hospitais do estado na perspectiva de cuidado na Alta Complexidade.

Esses recursos destinados aos hospitais foram utilizados para pagamento de recursos humanos, bem como o custeio do cuidado prestado à população paraibana em 2020 e 2021.

Desta maneira, a escolha de portarias com maior montante de recursos é um fator que limita a uma visão mais ampliada sobre os gastos orçamentários da Paraíba durante o período pandêmico da Covid-19. Assim sendo, sugere-se um estudo futuro mais aprofundado sobre as demais fontes de recursos e de outras portarias criadas no mesmo período estudado.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Eduardo Ferreira. **Auxílio financeiro a estados e municípios para combate aos efeitos da pandemia de covid-19: avaliação das despesas oriundas dos repasses federais ao governo do estado e municípios da paraíba**. Coletânea de pós-graduação, política públicas. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auxilio-financeiro-a-estados-e-municipios-para-combate-aos-efeitos-da-pandemia-de-covid-19-avaliacao-das-despesas-oriundas-dos-repasses-federais-ao-governo-do-estado-e-municipios-da-paraiba.htm> acesso em: 19.09.2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO BRASIL. **Relatório do TCE-PB: Estado e Municípios receberam R\$ 2,73 bilhões e gastaram R\$ 1,52 bilhão no combate à Covid-19**. Disponível em: <https://atrimon.org.br/relatorio-do-tce-pb-estado-e-municipios-receberam-r-273-bilhoes-e-gastaram-r-152-bilhao-no-combate-a-covid-19/> Acesso em: 23.09.2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 18.02.2023.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. GABINETE DO MINISTRO. **PORTARIA Nº 1.666, de 1º de julho de 2020**. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt1666_01_07_2020.html. Acesso em: 21.02.2023.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. GABINETE DO MINISTRO. **Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (2020). Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)**. Brasília, DF. Disponível: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2023

BRASIL, Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. (2020). **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente**

do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, DF. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm Acesso em: 26 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Orçamento - Classificação por natureza de receitas.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario/classificacao-por-natureza-de-receita>. Acesso em: 18.02.2023.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm. Acesso em: 26.08.2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 17. Set. 2022.

BRASIL. **Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 12. Set. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 12. Set. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Transferências de recursos e a Lei de responsabilidade Fiscal: orientações fundamentais.** Brasília: Tribunal de Contas da União, Secretaria-Geral de Controle Externo. 2023.

FERNANDES, Gustavo Andrey de Almeida Lopes; PEREIRA, Blenda Leite Saturnino. Os desafios do financiamento do enfrentamento à COVID-19 no SUS dentro do pacto federativo. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 595-613, 2020.

FUNCIA, F. et al. **Análise do financiamento federal do Sistema Único de Saúde para o enfrentamento da Covid-19.** Saúde em Debate [online]. v. 46, n. 133 [Acessado 26 Fevereiro 2023], pp. 263-276. ISSN 2358-2898. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202213301>.

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. **Sobre o FNS.** Ministério da Saúde. Disponível em: <https://portalfns.saude.gov.br/sobre-o-fns/>. Acesso em: 26.08.2023.

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. **Consulta Consolidada.** Disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar>. Acesso em: 24.08.2023.

GONÇALVES, Andrea de Oliveira. **Transferência de recursos financeiros ao nível estadual para enfrentar a pandemia Covid-19.** 2021. Disponível em: <http://repositoriocovid19.unb.br/repositorio-produtos/transferencia-de-recursos-financeiros-ao-nivel-estadual-para-enfrentar-a-pandemia-covid-19/> Acesso em: 19.09.2023.

MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de gestão pública contemporânea.** 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2020.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2. Ed. São Paulo: Atlas. 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sistema Único de Saúde. SUS. Estrutura, Princípios e como funciona.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso em: 26.08.2023.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.** O Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e o Secretário de Orçamento Federal, 2000; BRASIL. Disponível em: <https://legislacaofinanceira.fazenda.sp.gov.br/Federal/PORTARIA%20CONJUNTA%20STN%20SOF%20N%C2%BA%2020%202021.pdf>. Acesso em: 23.09.2023.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - **Organização Pan Americana da Saúde – OPAS.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/campaigns/world-health-day-2023-health-for-all>. Acesso em: 17.out.2023.

SERVO, L. M. S.; SANTOS, M. A. B.; VIEIRA, F. S.; SÁ E BENEVIDES, R. P. **Financiamento do SUS e Covid-19: histórico, participações federativas e respostas à pandemia. Saúde Debate**, 44. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/3WbqYLWqnc8MSJ7LpnBY5SK/?lang=pt>. Acesso em: 19.09.2023.

SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **A portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.** Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e municípios. Edição: 38; Seção: 1; Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863> acesso em: 26.08.2023.

TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Despesa Orçamentária.** Disponível em: <https://transparencia.pb.gov.br/despesas/despesa-orcamentaria>. Acesso em: 24.08.2023.

VIANA, A. L. D.; SILVA, H. P. S., LIMA, L. D.; MACHADO, C. V. O. **Sistema de saúde brasileiro: dilemas atuais.** In: FONSECA A, FAGNANI E, organizadores. Políticas sociais, desenvolvimento e cidadania. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013. p. 179-224.

VIANA, EVANDRO. **A Governança corporativa no setor público municipal – um estudo sobre a eficácia da implementação dos princípios de governança nos resultados fiscais.** 2010. 120 f. Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências, no Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010.

AGRADECIMENTOS

Ao Senhor Deus, Criador do Universo, por me permitir realizar esse curso em momento oportuno da minha vida. Gratidão, Senhor!

Às minhas avós, Vó Rosa (*in memoriam*) e Vó Dina (*in memoriam*), dois seres humanos incríveis que me criaram e orientaram na vida. A minha mãe Cleozete por toda dedicação, preocupação e cuidado comigo em todos os momentos da minha vida, e hoje ainda me ajuda na criação e cuidados aos filhos.

Aos meus filhinhos amados, duas crianças incríveis, amorosas e inteligentes: Guilherme e Gabrielle; filhinhos, vocês são a minha vida, dois pequenos seres a quem devoto o meu amor, atenção e cuidados. Assim como, a Joab, companheiro de vida e pai dos meus filhos, pelo apoio no nosso cotidiano. Que o Senhor abençoe a todos que compõem o meu núcleo familiar.

Enfim, agradeço a todos os meus familiares que contribuíram na formação do meu ser, sendo: meu pai, meus tios, irmãos, primos queridos, sogra etc.

Ao Professor Dr. Geraldo Medeiros Júnior pela paciência, orientação e contribuição intelectual neste trabalho.

Aos amigos e colegas que estiveram comigo ao longo desta jornada acadêmica de grande aprendizagem como cidadã e profissional.

Aos professores do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública da Universidade Estadual da Paraíba e aos professores da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, por toda a paciência, atenção e dedicação de seu tempo aos discentes.

À Universidade Estadual da Paraíba, pela oportunidade de amadurecimento e crescimento intelectual.